

**EDITAL Nº 081/2020**

## PREÂMBULO

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), de ordem do Magnífico Reitor, convocamos os interessados a apresentarem propostas de projetos de extensão - que tenham por princípio a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa - para obtenção de fomento junto à Pró-Reitoria de Extensão (Proex), para o ano de 2021, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Este Edital destina-se ao fomento de projetos interdisciplinares, vinculados a áreas e linhas de extensão universitária, que explicitem consonância com a Política de Extensão Universitária da PUC Minas, com o Regulamento da Pró-Reitoria de Extensão (disponíveis em [www.pucminas.br/proex](http://www.pucminas.br/proex), na aba “Documentos”) e com o(s) projeto(s) pedagógico(s) ou outro(s) documento(s) de referência do(s) curso(s) envolvido(s).

1. A proposta, nova ou de continuidade, deverá ser apresentada por um docente, membro da carreira docente da Universidade, sendo vedada a inscrição de mais de uma proposta por um mesmo professor. Havendo aprovação do projeto, o professor coordenador assumirá as responsabilidades previstas no termo de compromisso disponível no Anexo VII.
  - a. Entende-se como **proposta de continuidade**: aquela aprovada e executada no âmbito do Edital Nº 069/2019 e para a qual haverá pleito de recursos para o ano de 2021, por meio do presente Edital, e as propostas das categorias extraedital com e sem fomento, aprovadas e executadas entre 1º de fevereiro de 2020 e 15 de julho de 2020.
  - b. As propostas de continuidade, necessariamente, deverão apresentar dados, informações e argumentos que justifiquem o pleito de recursos para 2021, tomando-se por base o que fora proposto e os resultados alcançados em 2020.
2. A inscrição de propostas no âmbito deste Edital é vedada para professores inadimplentes junto à Proex, no que se refere ao monitoramento de projetos em execução, no ano de 2020, aos relatórios parciais e final de anos anteriores e à prestação de contas de recursos financeiros recebidos no âmbito dos projetos de extensão.
  - a. O professor inadimplente poderá regularizar sua situação junto à Proex até o dia 23/10/2020. A autorização de acesso ao GPC, para preenchimento da proposta em resposta a este Edital, ficará condicionada a essas regularizações.
3. A proposta deverá ser apresentada no GPC, **no período de 07/10/2020 a 03/11/2020, até as 18 horas**, por meio do *link* [web.sistemas.pucminas.br/gpc](http://web.sistemas.pucminas.br/gpc) (GPC.Submissão), observando-se o padrão de normalização da ABNT, disponível no portal da Biblioteca da PUC Minas.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- a. **No momento da apresentação no GPC**, o professor deverá vincular a proposta a um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* e providenciar a assinatura das cartas de ciência do coordenador desse curso (**Anexo II**) e do coordenador de extensão do instituto/faculdade (para cursos do *campus* Coração Eucarístico) ou do coordenador de extensão da unidade/*campus*, para cursos fora do Coração Eucarístico (**Anexo III**).
4. A coordenação ou a participação de professores da carreira docente está condicionada à previsão de horas a serem pagas com recursos do projeto ou provenientes de bancos de horas de cursos/setores da Universidade. Neste último caso, o responsável pelo banco de horas deverá manifestar-se no Anexo IV, documento que deverá ser apresentado à Proex, em prazo a ser informado, caso a proposta seja pré-classificada para fomento.
5. Poderão participar dos projetos os funcionários vinculados à carreira técnico-administrativa, desde que as ações sejam compatíveis com suas funções na Universidade. A participação deverá ser autorizada pela chefia imediata, no Anexo V, documento que deverá ser apresentado à Proex, em prazo a ser informado, caso a proposta seja pré-classificada para fomento.
  - a. A participação do funcionário da carreira técnico-administrativa, nos projetos, será autorizada somente dentro de sua carga horária prevista na Universidade, sendo vedado o pagamento de horas adicionais com recursos do projeto.
6. A proposta deverá enquadrar-se nas áreas e linhas de extensão:

### Áreas

- Comunicação;
- Arte e Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

### Linhas de extensão

- Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores da educação;
- Computação social e cidadã;
- Comunicação e suas interfaces sociais;
- Comunicação organizacional e estratégica;
- Cultura e sociedade;
- Desafios da escola contemporânea;
- Desenvolvimento agrário / rural;
- Desenvolvimento regional;
- Desenvolvimento urbano;
- Direitos de grupos sociais vulneráveis, minoritários e tradicionais;
- Direitos individuais e coletivos;
- Economia social, solidária e inclusão produtiva;
- Educação a distância;
- Educação e cidadania;



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- Formação e qualificação do indivíduo no ambiente produtivo;
  - Educação e cultura em Direitos Humanos;
  - Educação especial;
  - Empreendedorismo;
  - Empresas juniores;
  - Engenharia educacional;
  - Engenharia nas cidades;
  - Engenharias: tecnologia e inovação;
  - Formação de professores;
  - Gestão de recursos naturais;
  - Gestão do trabalho, de processos organizacionais e produtivos;
  - Patrimônio, histórico, artístico, cultural e imaterial;
  - Política de Assistência Social;
  - Popularização das ciências e das tecnologias;
  - Preservação e Sustentabilidade do meio ambiente;
  - Promoção integral da fé e sustentabilidade da religiosidade;
  - Propriedade intelectual e patentes;
  - Questões agrárias e previdenciárias;
  - Segurança pública e promoção da paz social;
  - Saúde animal;
  - Saúde humana;
  - Saúde, esporte e lazer;
  - *Startups*, inovação tecnológica e polos tecnológicos para inovação;
  - Tecnologia social e assistiva;
  - Tecnologia, sustentabilidade e arte em sistemas produtivos.
7. A vigência dos projetos poderá ser de até 11 meses, devendo as ações estar circunscritas ao período escolar.
8. É desejável que a proposta apresente, no campo metodológico e no campo de atividades, alternativas para o desenvolvimento remoto das ações envolvendo os beneficiários, dadas as incertezas sobre a situação sanitária para o início de 2021.
9. Cada proponente poderá solicitar até R\$20.000,00 (vinte mil reais), visando ao financiamento de: até duas horas/semana para docentes, bolsas para discentes, viagens e hospedagens para atividades de campo/visitas técnicas, transportes local e regional, divulgação e publicação, insumos para o desenvolvimento de protótipos, materiais didáticos não permanentes e de expediente.
- a. As bolsas para discentes de graduação e de pós-graduação são pagas na forma de desconto na mensalidade, considerando-se: R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais para 20 horas/semana e R\$220,00 (duzentos e vinte reais) mensais para 10 horas/semana.
- i. Para os projetos de continuidade, conforme previsto no item 1, alíneas “a” e “b”: as bolsas poderão ser fomentadas a partir de fevereiro.
  - ii. Para os projetos novos: as bolsas poderão ser fomentadas a partir de março.
  - iii. As bolsas serão financiadas até o mês de novembro e, em situações excepcionais, até o mês de dezembro, quando se demonstrar a necessidade de manutenção dos alunos.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- b. São financiáveis até duas horas por semana para professores, independentemente da quantidade de docentes vinculados ao projeto. Incluindo-se as horas pagas no âmbito do projeto, a carga horária somada do docente na Universidade não poderá ultrapassar 40 horas por semana, inclusive com o extraclasse.
- i. O custo da hora docente deverá ser solicitado à Assessoria Acadêmica da Proex, por meio do e-mail [proexassessoria@pucminas.br](mailto:proexassessoria@pucminas.br) ou do telefone (31) 3319-4558 (entre 10h e 16h15).
10. Não são financiáveis: acréscimo temporário de carga horária para funcionários do corpo técnico-administrativo, pagamento a serviços de terceiros prestados por pessoa física (mesmo com a apresentação de nota fiscal), gastos atrelados à participação em congressos, lanches e alimentação, materiais permanentes e equipamentos, combustíveis, lubrificantes e confecção de camisas.
- a. Lanches e alimentação serão financiados somente quando sua inexistência inviabilizar a execução do projeto. O financiamento poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante justificativa, que deverá ser apresentada no campo de metodologia, na descrição das técnicas ou métodos de ação/intervenção.
11. A proposta que tiver previsão de parceria, seja ela externa à Universidade ou interna, como de cursos, setores, programas, projetos, práticas curriculares e outros, deverá apresentar o Anexo VI, que deverá ser registrado no GPC, em prazo a ser informado, caso a proposta seja pré-classificada para fomento.
- a. Quando se tratar de recursos humanos, é imprescindível evidenciar as obrigações a serem assumidas no âmbito do projeto.
- b. Só será aceita proposta articulada a outros programas/projetos quando esta preservar, na sua unidade, objetivos e ações executáveis independentemente da existência/aprovação da(s) outra(s) iniciativa(s).
12. Serão desclassificadas as propostas que:
- a. não atenderem às exigências deste Edital;
- b. registrarem a participação de professores e técnicos da equipe de gestão alocada na Pró-Reitoria de Extensão, seja na condição de coordenador ou de participante;
- c. não apresentarem os anexos II e III no momento de submissão da proposta;
- d. não apresentarem, em data a ser informada, os demais documentos exigidos no Edital, caso seja pré-classificada;
- e. apresentarem orçamento total superior ao limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ou com inconsistências severas que impossibilitem a análise de viabilidade da proposta;
- f. apresentarem itens do projeto sem conteúdo, seja em sua estrutura, seja nos documentos exigidos.
13. As propostas serão avaliadas segundo as questões e os pesos apresentados no quadro a seguir:

Questões	Pesos
1. Apresenta diagnóstico da situação-problema que deu origem à proposta?	0,50
2. Os beneficiários diretos (pessoas, grupos, instituições, entidades ou territórios) estão bem definidos e caracterizados?	0,25
3. As demandas dos beneficiários diretos (pessoas, grupos, instituições, entidades ou territórios) estão expressas?	0,50



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

4. Apresenta articulação com o projeto pedagógico ou com outros documentos do(s) curso(s) envolvido(s)?	0,75
5. Apresenta ações que integram as atividades de extensão com as de ensino e/ou de pesquisa?	0,50
6. Contempla atividades que possibilitam a formação humanística do(s) discente(s)?	0,50
7. Contempla atividades que possibilitam ao(s) discente(s) o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais?	0,50
8. Prevê produção(ões) acadêmica(s) envolvendo os discentes na qualidade de autores ou coautores?	0,25
9. Implica os discentes nas ações de planejamento, implementação e avaliação das atividades previstas?	0,75
10. Contribui para o aprimoramento acadêmico / profissional do(s) docente(s) participante(s)?	0,25
11. Explicita articulação com políticas públicas?	0,50
12. Os resultados esperados contribuem para o fortalecimento da equidade social, da justiça ou da cidadania?	0,50
13. A proposta promove a sustentabilidade econômica, ambiental e/ou social?	0,50
14. A(s) metodologia(s) descrita(s) é(são) consistente(s) e coerente(s) com os objetivos?	0,50
15. A(s) metodologia(s) favorece(m) o protagonismo e a autonomia dos beneficiários no planejamento, execução e avaliação das atividades?	0,50
16. Contempla atividades de natureza interdisciplinar?	0,25
17. As atividades previstas são coerentes com os objetivos específicos?	0,50
18. A distribuição do tempo previsto para as atividades é exequível?	0,50
19. As atividades propostas são suficientes para se atingir os objetivos e os resultados esperados?	0,50
20. O monitoramento das atividades é descrito de forma clara e operacional?	0,50
21. As metodologias de avaliação das atividades são descritas de forma clara e operacional?	0,50

- a) Projetos de continuidade deverão, necessariamente, fazer a revisão e a reescrita do projeto aprovado em 2020, visando ao cumprimento do previsto no item 1, alínea “b”.
- b) A nota final será atribuída ao projeto, considerando-se as seguintes premissas:

Soma total = 100 (critério x peso)

21 critérios

Notas de 0 (zero) a 4 (quatro)

$Q_i$  = Peso dado aos critérios

$X_i$  = nota de 0 a 4 atribuída aos critérios

A soma total de pontos é dada por:

$$\text{Nota final} = \frac{\sum_{i=1}^{21} Q_i X_i}{40} \times 100$$

14. Serão utilizados, na ordem que se apresenta, os seguintes critérios para fins de desempate:

- soma de notas dos critérios 5, 6, 7 e 8 (impacto na formação discente);
- soma de notas dos critérios 11, 12, 13 e 15 (impacto social).



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

15. A Proex publicará uma pré-classificação dos projetos que deverão apresentar os documentos complementares. A não apresentação implicará a desclassificação da proposta.
16. Os resultados serão divulgados na página da Pró-reitoria de Extensão (<http://www.pucminas.br/proex>), a partir do dia 18 de dezembro de 2020.
17. A participação dos alunos nos projetos fica condicionada ao atendimento às regras previstas na chamada de seleção ampliada, publicada, semestralmente, pela Pró-reitoria de Extensão, na página [www.pucminas.br/proex](http://www.pucminas.br/proex), aba “Seleção de Alunos”.
18. Os proponentes de projetos de extensão que tenham interface com pesquisas que prevejam atividades com seres humanos e animais deverão observar, com o responsável pela pesquisa, se foi atendida a Resolução 466/2012, do Ministério da Saúde, com a submissão e aprovação da proposta no Comitê de Ética e Pesquisa da PUC Minas.
19. No caso de aprovação da proposta, o(a) professor(a) coordenador(a) deverá participar de uma reunião para alinhamento dos procedimentos de execução dos projetos e efetuar a assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII. Essa reunião será realizada em data, horário e local a serem divulgados oportunamente.
20. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá indicar adequações orçamentárias nas propostas aprovadas. Poderá, ainda, solicitar a revisão do escopo e do dimensionamento de atividades.
21. Os projetos aprovados poderão, ao longo de 2021, sofrer ajustes orçamentários, caso os recursos destinados pela Universidade sejam reduzidos.
22. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Executiva do Edital.
23. Dúvidas/perguntas deverão ser direcionadas à PROEX/Assessoria, por meio do endereço eletrônico [proexassessoria@pucminas.br](mailto:proexassessoria@pucminas.br) ou pelo telefone (31) 3319-4558.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

Professor Ronaldo Rajão Santiago  
Secretário Geral



**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº.081/2020**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>Etapa</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
Submissão de propostas	07/10	03/11
Regularização de inadimplências	07/10	23/10
Publicação das propostas pré-classificadas	A partir de 03/12	
Publicação do resultado final	A partir de 18/12	



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº.081/2020**

**ANEXO II – CARTA DE CIÊNCIA DO COORDENADOR DO CURSO  
DE VÍNCULO DA PROPOSTA**

, de de 2020.

DE:

Coordenador(a) do curso  
PUC Minas

PARA: Prof. Wanderley Chieppe Felipe  
Pró-reitor de Extensão

Em atenção ao Edital Nº.081/2020, venho informá-lo de que estou ciente da apresentação do projeto e da sua vinculação ao curso , junto a essa Pró-reitoria.

Atenciosamente,

---

Prof(a).  
Coordenador(a) do curso<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Na impossibilidade de obter a assinatura, a ciência do(a) coordenador(a) do curso de vínculo da proposta poderá ser emitida por e-mail. A cópia da mensagem deverá ser anexada na aba “Upload de Documentos”, no GPC, no momento de submissão da proposta.





Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº.081/2020**

**ANEXO III – CARTA DE CIÊNCIA DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DE UNIDADE/CAMPUS<sup>2</sup> OU INSTITUTO/FACULDADE<sup>3</sup>**

, de de 2020.

DE: Prof(a).  
Coordenador(a) de extensão de unidade/*campus* ou instituto/faculdade

PARA: Prof. Wanderley Chieppe Felipe  
Pró-reitor de Extensão

Em atenção ao Edital nº.081/2020, venho informá-lo de que estou ciente da apresentação do projeto a essa Pró-reitoria.

Atenciosamente,

---

Coordenador(a) de extensão de unidade/*campus* ou  
instituto/faculdade<sup>4</sup>

---

<sup>2</sup>Unidade/*Campus*: para os projetos provenientes de Arcos, Barreiro, Betim, Contagem, Poços de Caldas, Praça da Liberdade, São Gabriel, Serro e Uberlândia.

<sup>3</sup>Instituto/Faculdade: para os projetos provenientes do Coração Eucarístico. Na ausência do(a) coordenador(a) de extensão da unidade/*campus*, responde o(a) Diretor(a) Acadêmico(a); na ausência do(a) coordenador(a) de extensão do instituto/faculdade, responde o(a) Diretor(a) do Instituto/Faculdade.

<sup>4</sup> Na impossibilidade de obter a assinatura, a ciência do(a) coordenador(a) de extensão da unidade/*campus* ou instituto/faculdade poderá ser emitida por e-mail. A cópia da mensagem deverá ser anexada na aba “Upload de Documentos”, no GPC, no momento de submissão da proposta.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº. 081/2020  
ANEXO IV – CESSÃO DE HORAS DE DOCENTE PARA COORDENAÇÃO/  
PARTICIPAÇÃO**

, de de 2020.

DE: Prof(a).  
Coordenador(a) do curso/setor  
PUC Minas

PARA: Prof. Wanderley Chieppe Felipe  
Pró-reitor de Extensão

Senhor Pró-reitor,

Informamos que o(a) professor(a) , docente vinculado(a) ao curso/setor da PUC Minas , foi destacado(a) para , projeto de extensão , apresentado a essa Pró-reitoria no Edital nº.081/2020.

Para essa coordenação/participação, o docente terá horas/semana, provenientes do banco de horas do curso/setor. Explicitamos anuência para que, no período de \_\_ / \_\_ / 2021 a \_\_ / \_\_ / 2021, a Proex possa registrar essas horas para comprovação interna dos custos dos projetos.

Atenciosamente,

---

Prof(a).  
Coordenador(a) do curso/setor

---

Prof(a).  
Coordenador(a) do projeto

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº. 081/2020****ANEXO V – ANUÊNCIA E/OU CESSÃO DE HORAS DE FUNCIONÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA PARTICIPAÇÃO**

, de de 2020.

DE:

Coordenador(a) do curso/setor  
da PUC MinasPARA: Prof. Wanderley Chieppe Felipe  
Pró-reitor de Extensão

Senhor Pró-reitor,

Informamos que \_\_\_\_\_, funcionário(a) vinculado(a) ao curso/setor \_\_\_\_\_ da PUC Minas \_\_\_\_\_, foi destacado(a) para compor a equipe de execução do projeto de extensão \_\_\_\_\_, apresentado a essa Pró-reitoria no Edital Nº.081/2020. Damos ciência de que a participação somente deverá ser autorizada se as atividades descritas na proposta forem compatíveis com suas funções na Universidade.

Havendo aprovação do projeto, explicitamos anuência deste curso/setor para dedicação de horas/semana, pelo período de \_\_\_ / \_\_\_ / 2021 a \_\_\_ / \_\_\_ / 2021.

Atenciosamente,

---

Coordenador(a) do curso/setor

---

Nome do funcionário:  
Enquadramento funcional:

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº.081/2020  
ANEXO VI – TERMO DE ACEITE**

, de de 2020.

Ao Prof. Wanderley Chieppe Felipe  
Pró-reitor de Extensão da PUC Minas

Senhor Pró-reitor,

Em atenção ao Edital de projetos de extensão Nº.081/2020, comunicamos a essa Pró-reitoria nosso interesse na realização conjunta das ações planejadas no âmbito do projeto , previsto para o período de \_\_ / \_\_ / 2021 a \_\_ / \_\_ / 2021.

Esclarecemos que, conforme consta do referido projeto, o (a) (nome do parceiro interno ou externo) destinará os recursos destacados abaixo para a execução das atividades descritas na proposta:

Item	Contrapartida	Detalhamento da contrapartida
Recursos humanos (incluindo-se a vinculação às disciplinas, estágios e outros)	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	<i>Evidenciar como se dará a participação da equipe parceira no projeto, explicitando as obrigações a serem assumidas.</i>
Materiais de consumo	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	
Espaço físico (localização, dias a serem utilizados)	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	
Equipamentos e materiais permanentes (quantidade, formas de uso)	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	
Custeio de gastos com transporte	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	
Custeio de gastos com alimentação	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	
Outros	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	

Sendo a iniciativa aprovada por essa Pró-reitoria e havendo necessidade de formalização, explicitamos que envidaremos esforços para a constituição do termo que regulará as ações a serem desenvolvidas conjuntamente<sup>5</sup>.

---

(Nome do responsável)

(Cargo/ Função)

(Instituição/Curso ou Setor)

---

<sup>5</sup> Aplicável somente para os parceiros externos.

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº.081/2020  
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO<sup>6</sup>**

<b>Código do projeto:</b>	
<b>Título:</b>	
<b>Curso de vínculo:</b>	<b>Unidade/Campus:</b>
<b>Coordenador(a):</b>	
<b>CPF:</b>	

O(A) professor(a) coordenador(a), tendo obtido a aprovação e fomento do projeto, compromete-se a :

1. realizar os ajustes que se fizerem necessários, no Sistema de Gestão de Projetos e Convênios (GPC), a partir das orientações da Proex;
2. encaminhar ao Núcleo de Programas, Projetos, Atividades, Cursos e Eventos de Extensão – Nupae as propostas de alteração de metodologia, equipe, coordenação e demais membros, rubricas e parcerias, no âmbito do projeto aprovado. Notificar, oficialmente, por meio de correspondência dirigida à instância supracitada, qualquer fato que venha provocar atrasos no cronograma estabelecido na proposta ou alterações substanciais no corpo do projeto, com as devidas justificativas;
3. observar e cumprir as normas contidas no manual de procedimentos para execução orçamentária;
4. promover a articulação do projeto às atividades cotidianas do curso de graduação/pós-graduação de vínculo e demais cursos envolvidos, se for o caso;
5. ressarcir à Universidade gastos desnecessários feitos na execução do projeto;
6. devolver à Proex insumos adquiridos com a verba do projeto e que não tenham sido utilizados;
7. disponibilizar à Universidade dados, informações, metodologias, bancos de dados, mapas, maquetes, programas, protótipos, etc., resultantes do projeto financiado;
8. registrar com a marca da PUC Minas/Proex todos os produtos acadêmicos gerados pela produção extensionista, submetendo-os à análise prévia da Proex;
9. participar dos eventos extensionistas, em especial, das atividades de trabalho promovidas pelo Nupae e pela Proex;
10. participar, juntamente com os extensionistas, do Seminário de Extensão da PUC Minas, que ocorrerá em setembro de 2021, e submeter trabalho resultante do projeto;
11. observar a entrega, via GPC, de dois relatórios parciais de monitoramento e um relatório final, sob pena de ficar inadimplente com a Proex, o que inviabilizará a obtenção de novos fomentos;
12. seguir os procedimentos previstos na seleção ampliada, coordenada pela Proex, para a seleção dos alunos extensionistas, beneficiários de bolsas ou não, como previsto no item 17 do Edital 081/2020;
13. orientar e acompanhar os extensionistas, conforme cronograma de atividades apresentado na proposta inicial;
14. garantir a participação do extensionista nas diferentes atividades/etapas do projeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador do projeto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor representante da Proex

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<sup>6</sup> O preenchimento do Termo de Compromisso deverá ser em reunião, a ser realizada pela Proex, conforme o item 19 do Edital 081/2020.